



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

EDITAL N°. 092/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 154/2024
INEXIGIBILIDADE N°. 041/2024
CREDENCIAMENTO N°. 002/2024

OBJETO: Credenciamento de profissional capacitado, pessoas físicas ou jurídicas, para realizar serviços de Serralheria.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA/MG torna público, a realização de Credenciamento de profissional capacitado, pessoas físicas ou jurídicas, para realizar serviços de Serralheria. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua: Gabriel Leite, n°. 45, Centro em ITUTINGA/MG, de segunda a sexta das 08:00h às 16:00 horas, no endereço eletrônico: www.itutinga.mg.gov.br/ link:

<http://itutinga.mg.gov.br/pagina/6907/Poder%20Executivo>

Itutinga, 30 de dezembro de 2024.

Rodineli Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG

licitacaoitutinga@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

O Município de ITUTINGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.244.384/0001-53, doravante denominada PREFEITURA, com sede à Rua: Gabriel Leite, 45, CEP: 36.390-000, Centro em ITUTINGA, em conformidade com o estabelecido no artigo 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, observado o posicionamento dominante do TCE/MG, torna público que estará recebendo pedidos de inscrição de pessoas interessadas em participar do Credenciamento de profissional capacitado, pessoas físicas ou jurídicas, para realizar serviços de Serralheria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O presente procedimento de credenciamento será conduzido pela Agente de Contratação, Itatiane Aparecida de Jesus e pela Comissão de Contratações Públicas instituída pela **Portaria de nº. 6.534 de 31 de outubro de 2024**.

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de profissional capacitado, pessoas físicas ou jurídicas, para realizar serviços de Serralheria.

1.2. Este certame definirá pessoas físicas ou jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições ficarão abertas pelo período do Credenciamento a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.

2.2 Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Site da Prefeitura Municipal, Portal de Transparência, e no Diário Oficial do Município.

2.3 Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do e-mail: licitacaoitutinga@gmail.com.

3. DO PRAZO DE VALIDADE E PARTICIPAÇÃO:

3.1 Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) Prazo de inscrições: Durante a validade do credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses da publicação deste Edital ou se o mesmo for prorrogado.

b) Validade do credenciamento: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada.

3.2 Poderão participar do procedimento de credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que atua no ramo pertinente ao objeto descrito.

3.3 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;

b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) estejam em débito com o Município de ITUTINGA.

3.4 As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG

licitacaoitutinga@gmail.com

prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3.4.1 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, encaminhada à Comissão de Contratações Públicas, que, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá a todos os interessados;

a) Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada através do e-mail: licitacaoitutinga@gmail.com, sendo, ato contínuo, encaminhada à Comissão de Contratações.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento da empresa ou pessoa física interessada deve ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão de Contratação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificado:

a) Local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: Rua Gabriel Leite, n°. 45, Centro, CEP: 36.390-000 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ITUTINGA.

b) Horário para entrega dos envelopes: De segunda a sexta, das 08:00h às 16:00h;

4.2 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item anterior.

4.3 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA/MG

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SERRALHERIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

INTERESSADO: NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL, E-MAIL E TELEFONE

4.4. A PREFEITURA não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1 - Será realizada coleta e análise dos documentos solicitados nos itens 7 e 8 referentes a habilitação e qualificação técnica de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

5.2 - Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a homologação e posterior assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial de Itutinga.

5.3 - O credenciamento dos interessados terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado por igual período, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG

licitacaoitutinga@gmail.com

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 - Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento enviados via correio devem vir devidamente autenticados por cartório competente ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.

6.1.1 - Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados por membro da Comissão de Contratação ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itutinga - MG.

6.2 - As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão de Contratações.

6.3 - Não serão consideradas documentações apresentadas por e-mail;

6.4 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega dos envelopes, de que trata o item 4 deste Edital;

6.5 Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão de Contratações Públicas dentro do prazo estipulado para credenciamento neste edital.

7.2. Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

7.3. Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de suas publicações no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Site: www.itutinga.mg.gov.br.

7.4. O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão de Contratações que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para a decisão final.

7.5. A Comissão de Contratações, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, devendo a decisão ser publicada nos meios de comunicação oficial do município.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade, ficando estabelecido previamente que o contrato decorrente do credenciamento não gerará vínculo empregatício com o Município de Itutinga, sendo regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, sob o regime de contrato administrativo, estando incluído no preço fixado no Anexo I deste Edital, todas as despesas e custos pela prestação dos serviços, não se aplicando à espécie as disposições da CLT.

8.2. À Comissão de Licitações ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

8.3. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG

licitacaoitutinga@gmail.com

constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

8.4. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

8.5. A Comissão de Contratações, no interesse da Administração Pública, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

8.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

8.7. O Município poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Município;

8.8. Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim – MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

10.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência, Especificação do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição PJ;

ANEXO II (A) – Modelo de Requerimento de Inscrição PF;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Unificada;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Itutinga/MG, 30 de dezembro de 2024.

Marcos Vinícius de Andrade
Presidente da Comissão de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de profissional capacitado, pessoas físicas ou jurídicas, para realizar serviços de Serralheria.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, a ser executado de forma contínua.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O Credenciamento de profissionais de um serralheiro é essencial para atender às demandas específicas de fabricação, instalação e manutenção de estruturas metálicas que fazem parte das obras realizadas pela prefeitura.

2.2. Este profissional é responsável por executar serviços que exigem habilidades técnicas específicas na criação e montagem de portas, portões, grades, esquadrias e outros elementos de metal, para atender as necessidades das repartições públicas.

2.3. Além de fazer os reparos em estruturas metálicas existentes, garantindo a segurança, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos e instalações.

2.4. A demanda atual por serviços especializados em serralheria na prefeitura tem aumentado, e a prefeitura não possui esse profissional no quadro de cargos de servidores, a contratação desse profissional qualificado irá suprir as necessidades do serviço de serralheria, assegurando o bom funcionamento das operações e a continuidade dos projetos em andamento

3. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:

Processo:		0-000154/2024				
Prazo de entrega:						
Modalidade		Inexigibilidade				
Tipo de Apuração		Item				
Data Abertura:		30/12/2024				
Hora Abertura:		10:00:00				
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	1000	HORA	00000053981- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO <i>Prestação de serviços de Serralheiro, incluindo equipamentos, ferramentas e deslocamento, trabalhando com o</i>		122,00	122.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG

licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos rebites, soldas e outros que envolvem a serralheria. (os insumos utilizados nos serviços serão fornecidos pelo município).</i>			
Total:						R\$ 122.000,00

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1 Conforme exigências legais e o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, por meio de cotações obtidas junto as empresas do ramo para apuração da média de preços e disponibilidade orçamentária, o valor estimado para a aquisição pretendida é de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) por hora trabalhada, dando um total de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. METODOLOGIA:

6.1. A seleção será realizada por meio de **CREDENCIAMENTO**, conforme disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

6.2. No valor da proposta o licitante deverá incluir todos os custos inerentes à plena execução do objeto, incluindo equipamentos que porventura sejam necessários à realização dos serviços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece, em seu artigo 122, que a subcontratação é permitida apenas em casos específicos e com a prévia autorização da Administração Pública, devendo ser respeitados os limites e condições estabelecidos no edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CREDENCIADO:

8.1 São Obrigações Da Contratante:

8.1.1. Proporcionar ao contratado as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas, garantindo a infraestrutura e suporte adequados;

8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, assegurando que atendam às especificações e padrões de qualidade definidos;

8.1.3. Realizar os pagamentos devidos pelas realizações dos serviços, conforme a legislação vigente e após a verificação e atesto pelo setor competente, respeitando os prazos estabelecidos;

8.1.4. Notificar, formalmente e por escrito, o contratado sobre a aplicação de qualquer sanção prevista, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.2. Obrigações Do(a) Credenciado(a):

8.2.1. Cumprir rigorosamente a legislação vigente, incluindo normas relacionadas à segurança



do trabalho, ética e todos os ônus, direitos e obrigações referentes ao que for necessário durante as consultas;

8.2.2. Manter, durante a execução do serviço, a compatibilidade com as obrigações assumidas e as qualificações exigidas no Credenciamento, que resultou na contratação;

8.2.3. Garantir que as condições de habilitação e os documentos apresentados permaneçam válidos e inalterados durante toda a validade do contrato;

8.2.4. Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários de forma imediata;

8.2.5. Manter sempre atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão contratante.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c)** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

9.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

9.4.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III do Edital.

9.5 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO da(o) licitante:

- a) Cédula de identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidões fiscais (Federal, Estadual, Municipal);
- d) Comprovante de Residência;
- e) Certidão Criminal;
- f) Requerimento **ANEXO II (A)** deste Edital;
- g) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência;
- h) **DECLARAÇÃO UNIFICADA** subscrita pelo representante legal, conforme **ANEXO III (A)** do Edital.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Dos Recursos Financeiros:

10.1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias.

02.004.001.04.122.0402.2.007.3.3.90.36.00 Ficha 40 Fonte 150000 Secretaria De Administração.

02.011.001.15.452.1505.2.079.3.3.90.36.00 Ficha 351 Fonte 150000 Secretaria De Obras.



02.011.001.15.452.1505.2.074.3.3.90.36.00 Ficha 343 Fonte 150000 Secretaria De Obras.
02.011.001.04.122.0402.2.069.3.3.90.39.00 Ficha 329 Fonte 150000 Secretaria De Obras.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a realização das consultas e entrega dos Laudos, conforme solicitado, e mediante apresentação da nota fiscal, isenta de erros, no setor responsável.

11.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

11.2. Para efeito de pagamento, procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

12. DO PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 Os serviços serão prestados em local disponibilizado pela **CONTRATANTE**, os equipamentos que porventura sejam necessários à realização dos serviços são de exclusiva obrigação do **CONTRATADO**.

12.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia contratado;

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Não será exigida a apresentação de garantia contratual, em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. e) o prazo para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG

licitacaoitutinga@gmail.com

apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

f) o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

g) as sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato deve ser executado de forma fiel por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

15.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser formalizadas por escrito sempre que exigido, sendo admitido o uso de meio eletrônico para tal finalidade.

15.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal do Contrato, **Thauany Cássia Azarias**, conforme disposto no caput do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente a execução, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Relatórios serão elaborados para avaliar a necessidade de adequações contratuais em prol da eficiência administrativa.

15.5 O gestor garantirá a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que possam comprometer a liquidação e o pagamento das despesas.

15.6 O gestor emitirá um documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial sobre o cumprimento das obrigações contratuais, mencionando o desempenho do contratado e eventuais penalidades aplicadas, que serão registrados no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.7 O gestor tomará as providências necessárias para formalizar um processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, que será conduzido por comissão prevista no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou setor competente.

15.8 O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, garantindo a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.9 O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, além de propor ações para aprimorar as atividades da Administração.

15.10 O gestor enviará a documentação necessária ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor estabelecido pela fiscalização e gestão, conforme estipulado no contrato.

15.11 O contratado deverá designar um preposto aceito pela Administração, que estará presente no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.12 A Administração reserva-se o direito de recusar a indicação ou manutenção do preposto da empresa, desde que devidamente justificada, devendo a empresa indicar um substituto para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

a execução da atividade.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Thauany Cássia Azarias

Secretária de Administração

Itutinga, 30 de dezembro de 2024.

Thauany Cássia Azarias
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/PJ
(Deve ser preenchido e entregue dentro do envelope de Credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA/MG

Para Atenção da Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Edital de Credenciamento nº. 002/2024

A empresa (**Razão Social**).....
inscrita no CNPJ sob o nº., por intermedio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) inscrita
no CPF sob o nº..... e RG....., expedido
por....., residente e domiciliado à
Rua/Av..... nº.....,
Bairro: na (**cidade**) de /(UF)....., CEP:
....., celular: () Requer o seu Credenciamento
de profissional capacitado, pessoas físicas ou jurídicas, para realizar serviços de Serralheria.

Itutinga de de 2024.

Assinatura do Representante legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO II (A) - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/CPF
(Deve ser preenchido e entregue dentro do envelope de Credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA-MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Edital de Credenciamento nº. 002/2024

Nome..... telefone: ()
e-mail ,
(nacionalidade).....(estado civil) RG
nº....., expedido por.....,CPF nº
residente à....., nº....., apto. nº.....,
Bairro:....., (cidade)/(UF).....,CEP: ,telefone:
....., celular:..... Requer o seu Credenciamento no Processo
nº. 154/2024, Inexigibilidade nº. 041/2024 para profissional capacitado, pessoas físicas ou
jurídicas, para realizar serviços de Serralheria.

Itutinga de de 2024.

Assinatura do profissional



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

Eu, _____, inscrito (a) no (a) CPF sob nº.
_____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob nº.
_____, com endereço Rua/Avenida:
_____, para fins de participação no

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024.

1. **Declaro** que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
2. **Declaro** que tenho pleno conhecimento do **objeto lícitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declaro** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declaro** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este EDITAL.
5. **Declaro**, que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
6. **Declaro**, que tenho ciência de que a Prefeitura Municipal efetuará os descontos dos impostos necessários e instituídos em Lei.
7. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante e assinatura



ANEXO III (A) - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA/CPF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

Eu, _____, inscrito (a) no (a) CPF sob nº.
_____, inscrito no CRM nº _____ com endereço Rua/Avenida:
_____, para fins de participação no
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2024,
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024.

1. **Declaro** que tenho pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
2. **Declaro** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. **Declaro** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este EDITAL.
4. **Declaro**, que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
5. **Declaro**, que tenho ciência de que a Prefeitura Municipal efetuará os descontos dos impostos necessários e instituídos em Lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG

licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, com sede na Rua: Gabriel Leite, nº. 45, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 078.215.296-13 e RG nº. MG-123.188.94, residente e domiciliado na Rua: Primeiro de Janeiro, nº. 39, Centro em Itutinga/MG, e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. sediado(a) na Rua/Av....., doravante designado **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 154/2024 – Inexigibilidade nº. 041/2024 – Credenciamento nº. 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1. Credenciamento de profissional capacitado, pessoas físicas ou jurídicas, para realizar serviços de Serralheria.

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital de Credenciamento nº. 002/2024, constante do Processo Licitatório nº. 154/2024, inexigibilidade nº. 041/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG

licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor do presente contrato é de R\$: _____, _____ (_____), constante das pesquisas de mercado realizada, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para execução do presente objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a realização das consultas e entrega dos Laudos, conforme solicitado, e mediante apresentação da nota fiscal, isenta de erros, no setor responsável.

6.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

6.2. Para efeito de pagamento, procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da homologação do presente certame.

7.1.1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG

licitacaoitutinga@gmail.com

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

8.1. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

8.1.1. O gerenciamento da contratação caberá a Secretária Municipal de Administração, **Thauany Cássia Azarias** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

8.1.2. A secretaria poderá designar servidor para atuar como fiscal, que zelar pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas;

8.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.1.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar ao contratado as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas, garantindo a infraestrutura e suporte adequados;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, assegurando que atendam às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG

licitacaoitutinga@gmail.com

especificações e padrões de qualidade definidos;

9.3. Realizar os pagamentos devidos pelas realizações das consultas, conforme a legislação vigente e após a verificação e atesto pelo setor competente, respeitando os prazos estabelecidos;

9.4. Notificar, formalmente e por escrito, o contratado sobre a aplicação de qualquer sanção prevista, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CREDENCIADO:

10.1. Cumprir rigorosamente a legislação vigente, incluindo normas relacionadas à segurança do trabalho, ética e todos os ônus, direitos e obrigações referentes ao que for necessário durante as consultas;

10.2. Manter, durante as consultas, a compatibilidade com as obrigações assumidas e as qualificações exigidas no Credenciamento, que resultou na contratação;

10.3. Garantir que as condições de habilitação e os documentos apresentados permaneçam válidos e inalterados durante toda a validade do contrato;

10.4. Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários de forma imediata;

10.5. Manter sempre atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão contratante.

10.6. Efetuar o agendamento das consultas no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação encaminhada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG

licitacaoitutinga@gmail.com

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

12.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.3.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

12.3.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – 36.390-000 - Itutinga/MG

licitacaoitutinga@gmail.com

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

14.1. Os serviços serão prestados em local disponibilizado pela **CONTRATANTE**, os equipamentos que porventura sejam necessários à realização dos serviços são de exclusiva obrigação do **CONTRATADO**.

14.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.004.001.04.122.0402.2.007.3.3.90.36.00 FICHA 40 FONTE 150000 Secretaria de Administração

02.011.001.15.452.1505.2.079.3.3.90.36.00 Ficha 351 Fonte 150000 Secretaria De Obras.

02.011.001.15.452.1505.2.074.3.3.90.36.00 Ficha 343 Fonte 150000 Secretaria De Obras.

02.011.001.04.122.0402.2.069.3.3.90.39.00 Ficha 329 Fonte 150000 Secretaria de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO: ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itumirim – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Itutinga, de de 2024.

Rodineli Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ CPF: _____
2- Nome: _____ CPF: _____